

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Protocolo 1616/2024
Data 18/03/24
Hora 12:33:25
[Assinatura]

RELATÓRIO TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2024.04.00007P
INTERESSADO: NERI GRENZEL
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 05/2024

BREVE RELATO:

O Sr. NERI GRENZEL, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o nº 101658, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

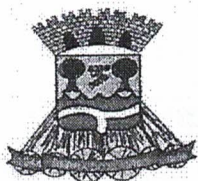
Cópia do RG nº 2837669-2 e CPF nº 274.452.400-04.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que o servidor prestou Concurso Público Municipal em 14/01/2007, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 069/2008, de 04/04/2008, onde tomou posse em 21/07/2208, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, NÍVEL 1, CLASSE A, 40HORAS/SEMANAIS, de matrícula funcional nº 1290, e que na data atual o mesmo é **efetivo**, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Nível 08, Classe E**, conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.653,73** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos

[Assinatura]
Adelton Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/07/2008 até a data de cálculo em 01/03/2024, somados, ainda, 7.977 dias líquidos de tempo de contribuição RGPS, mais 314 dias líquidos de tempo de contribuição RPPS, perfazendo um total de 13.994 dias líquidos, correspondendo a 38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias.

Neste sentido, observa-se o **Parecer Jurídico Nº. 133/2024** da BE&J Associados, **favorável** ao Processo 2024.04.00007P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

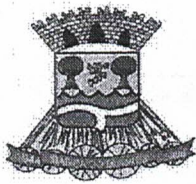
Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §


Adelson Monteirol Barbosa
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 40 da CF/88:

§ 5º - Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio”.

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico” (grifo nosso).

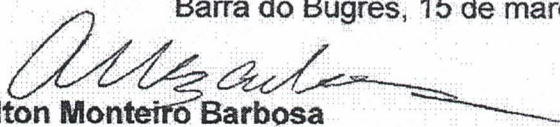
É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NERI GRENZEL**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 15 de março de 2024.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REQUERENTE: NERI GRENZEL

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05 A 06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 a 12
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	13
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	14
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	15 A 20
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	21 A 25
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	26
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	27 A 30
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	31
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	32 A 35
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	36
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	37
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	38
18	Decisão Judicial quando for o caso.	39
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	40
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 032/BARRA-PREVI/2024

Barra do Bugres/MT, 13 de Março de 2024.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDOR: NERI GRENZEL

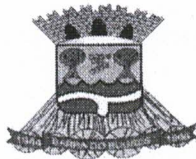
Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº **2024.04.00007P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. NERI GRENZEL**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA.
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao Ilma. Sra.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, NERI GRENZEL, portador do RG n.º 2837669-2 e do CPF n.º 274.452.400-04, residente e domiciliada no município de BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor EFETIVO, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 101658, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 21 de Fevereiro de 2024.


NERI GRENZEL
REQUERENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Neri Grenzel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2837669-2

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/01/2018 2ª via

NOME
NERI GRENZEL

FILIAÇÃO
**ORGEN GRENZEL
BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL**

DATA DE NASCIMENTO
02/04/1958

NATURALIDADE
IJUI-RS

DOC. ORIGINAL
C.CASAM.290 LIV.1 FLS.145 BARRA DO BUGRES-MT

CPF
274.452.400-04

Alton Silva Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

008

PROIBIDO PLASTIFICAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

PORTARIA N.º 006/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Neri Grenzel**, servidor público efetivo deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005, e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;


Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **NERI GRENZEL**, brasileiro, portador do RG n.º 2837669-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 274.452.400-04, servidor efetivo atualmente no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, Classe “E”, nível “08”, 40hs, devidamente matriculada sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contando com **38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º 2024.04.00007P, a partir da data de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de **01 de março de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

dia Aparecida de Castro - Titular Ana Luísa Galvan Anacleto Votri – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil** Sabrina Rezende Prado Franco Oliveira – Titular Sonia Aparecida Ortega Guerino – Suplente b) **Representante de Instituições ou Organizações Religiosas** Samila dos Santos Sousa Rocha – Titular Adriana Rosa Reck – Suplente c) **Representante Indígena** Beatriz Cinta Larga – Titular Joziana Feitoza Viana – Suplente

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.066/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHa, CONFORME A LEI MUNICIPAL N°. 2409/2023 e 730/2007 E ALTERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de habitação– CMHa, em atendimento a Lei Municipal n°. 2409/2023 e 730/2007 e Alteração, devidamente regulamentada através do Decreto n°. 1.612/2009, conforme segue:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Schafer de Oliveira – Titular

Silvalane Marques Martins – Suplente

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Cláudia Maria Tscha - Titular

Ezequiel Leandro de Sousa – Suplente

c) Representantes do Poder Legislativo:

Luciano Aparecido Demazzi – Titular

Bartolomeu Sousa Casteliano – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação da Associação dos Produtores Rurais

Francisco Francelino Vieira – Titular

Ana Flávia de Jesus – Suplente

b) Representante da Associação de Bairros

Jocielle de Oliveira - Titular

Maria Silvana Xavier - Suplente

b) Associação dos idosos de Aripuanã Poncílio Vieira Ferreira – Titular

Celinda Schier – Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de (02) dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 7 DE MARÇO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.437 PAGINA 148- 149 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO LEI N°. 2.574/2024 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA N°006/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Neri Grenzel**, servidor público efetivo deste município.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005, e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n.º 1.777/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei Municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **NERI GRENZEL**, brasileiro, portador do RG n.º 2837669-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 274.452.400-04, servidor efetivo atualmente no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, Classe “E”, nível “08”, 40hs, devidamente matriculada sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contando com **38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00007P**, a partir da data de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir da data de 01 de março de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 112/CEB/COMED/2024.**

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos da “Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida”.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.238/2016 e nova reestruturação pela Lei Municipal 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 159/CEB/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado com o **Recredenciamento** da “Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida” – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT, conforme Parecer 008/COMED/2024, aprovado em 12 de março de 2024 e registro em ata da CEB nº 159-CEB/2024, nesta mesma data.

Art. 2º - Fica **aprovada a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, período de 12/03/2024 a 12/03/2029.

Art. 4º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2004 a 2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Câmara de Educação Básica, 12 de março de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO –
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. Licitante vencedor: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE

inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 apresentou a melhor proposta no valor global de R\$1.897.263,43 (hum milhão e oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Informações e Ata de julgamento estão disponíveis nos autos no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE
TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, através da Secretaria de Meio Ambiente vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Goiás, s/n, Quadra 02, Lote 04, Bairro: Centro, pertencente ao Senhor **Cleber Souza Dias**, inscrito no CPF ***192.721*** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 113/CEB/COMED/2024.**

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos do “Centro Educacional Municipal Prof.ª Maria Lila Costa da Silva”.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.238/2016 e nova reestruturação pela Lei Municipal 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 159/CEB/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado com o **Recredenciamento** da “Entro educacional Municipal Prof.ª Maria Lila Costa da Silva” – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT, conforme Parecer 009/COMED/2024, aprovado em 12 de março de 2024 e registro em ata da CEB nº 159-CEB/2024, nesta mesma data.

Art. 2º - Fica **aprovada a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, Ensino Fundamental-anos iniciais do 1º ao 3º ano, no período de 12/03/2024 a 12/03/2029.

Art. 4º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2009 a 2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Câmara de Educação Básica, 12 de março de 2024.

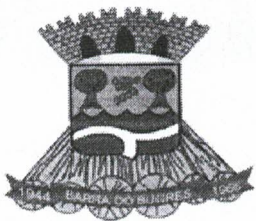
Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro
78.390-000 Barra do Bugres - MT

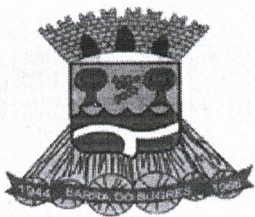
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **NERI GRENZEL**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 7011468878 SSP/RS, C.P.F. Nº 274.452.400-04 e PIS/PASEP Nº 1.073.704.331-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Cadastro.

Prestou Concurso Público Municipal em 14/01/2007, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 069/2008 de 04/04/2008, onde tomou posse em 21/07/2008, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, NÍVEL 1, CLASSE A, 40HS/SEMANAIS**, de **Matrícula Funcional Nº 1290**, e que na data atual, o mesmo é **Efetivo**, no Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Nível 08, Classe E**, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 4.653,73 = (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Declaro que, até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 19 de fevereiro de 2024.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

13.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angélio Masson, 1000
Centro
CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

(Nº/ANO) 19 /2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: NERI GRENZEL		MATRICULA: 1290
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 701146878 SSP/RS	CPF: 274.452.400-04	PIS/PASEP: 1.073.704.331-5
NOME DO PAI: ORGEN GRENZEL NOME DA MÃE: BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL		DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1958

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	21/07/2008		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, CLASSE E, NÍVEL 08.	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
2				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado
3				<input type="checkbox"/> Efetivo/Estável <input type="checkbox"/> Comissionado/Mandato Eletivo <input type="checkbox"/> Contratado

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angelo Maíson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres, MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? (X) NÃO. () SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 19/02/2024.

8045, Vanessa Parada Prado Garcia

Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Hilzize Celestina de Jesus Garbim
Assinatura do Dirigente do
Órgão competente

Nome/Cargo/Matrícula

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 069/2008

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2006, Homologado pelo Decreto n.º 009/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 022/2008.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

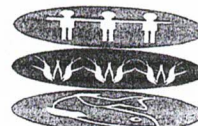
CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – NÍVEL 1 – 40 HS

- NILSON AMANCIO DE JESUS
- NERI GRENZEL

Art.2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionado a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 009/2007, que homologou o resultado do concurso.

Art.3º - Os candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

261



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
RESPEITO E DIGNIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo Único – Serão exonerados os candidatos nomeados por este Decreto que não comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, previsto no §4º do artigo 28 da Lei Complementar 001/2005.

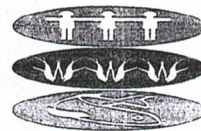
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO NESTOR DE GOIS ALVES
Sec. Mun. Adm. e Finanças





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

Aos **21 (Vinte e Um)** Dias do Mês de **Julho** de **2008**, às 09:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. **Aniceto de Campos Miranda**, toma posse do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, NÍVEL 1, CLASSE A**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **NERI GRENZEL**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º **069/2008**, de **04 de Julho** de **2008**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 21 de Julho de 2008.





COMPROMISSADO(A)


ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

22/10/2020

Nome do Requerente

NERI GRENZEL

Protocolo: 14023060.1.00048/20-5

NIT: 1073704331-5

CPF: 27445240004

Nome da mãe

BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL

Data de Nascimento

02/04/1958

Doc. Identidade

28376692

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1290

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA & INDUSTRIAL
 Número: 907265060001-75
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função:
 Período Contribuição: 28/04/1976 a 03/01/1977
 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 8 mes(es), 6 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 8 mes(es), 6 dia(s)

Empregador: COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA & INDUSTRIAL
 Número: 907265060001-75
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função:
 Período Contribuição: 24/11/1977 a 09/12/1980
 Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 0 mes(es), 16 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 0 mes(es), 16 dia(s)

Empregador: FERRAGENS RIO GRANDE LIMITADA
 Número: 149849750001-06
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função:
 Período Contribuição: 01/08/1983 a 03/01/1997
 Tempo de Contribuição: 13 ano(s), 5 mes(es), 3 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 13 ano(s), 5 mes(es), 3 dia(s)

Empregador: FERRAGENS RIO GRANDE LIMITADA
 Número: 149849750001-06
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função:
 Período Contribuição: 01/08/1997 a 31/01/1999
 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 6 mes(es), 0 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 6 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO
 Número: 035074150008-10
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função: PROFESSOR
 Período Contribuição: 01/04/2003 a 31/12/2003
 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO
 Número: 035074150008-10
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função: PROFESSOR
 Período Contribuição: 09/02/2004 a 23/12/2004
 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 15 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 15 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO
 Número: 035074150008-10
 Documento: 58737 - CTPS Série: 489
 Função: PROFESSOR
 Período Contribuição: 14/02/2005 a 19/12/2005
 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 6 dia(s)
 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 6 dia(s)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

22/10/2020

Nome do Requerente

NERI GRENZEL

Protocolo:

14023060.1.00048/20-5

NIT:

1073704331-5

CPF: 27445240004

Nome da mãe

BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL

Data de Nascimento

02/04/1958

Doc. Identidade

28376692

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1290

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 035074150008-10

Documento: 58737 - CTPS Série: 489

Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 13/02/2006 a 22/12/2006

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 10 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 10 dia(s)

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 58737 - CTPS Série: 489

Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 13/02/2006 a 22/12/2006

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 035074150008-10

Documento: 58737 - CTPS Série: 489

Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 12/02/2007 a 21/12/2007

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 10 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 10 dia(s)

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 58737 - CTPS Série: 489

Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 02/04/2007 a 21/12/2007

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 035074150008-10

Documento: 58737 - CTPS Série: 489

Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 13/02/2008 a 31/07/2008

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es), 18 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 5 mes(es), 18 dia(s)

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 58737 - CTPS Série: 489

Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 18/02/2008 a 01/07/2008

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

22/10/2020

Nome do Requerente

NERI GRENZEL

Protocolo:

14023060.1.00048/20-5

NIT:

1073704331-5

CPF: 27445240004

Nome da mãe

BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL

Data de Nascimento

02/04/1958

Doc. Identidade

28376692

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1290

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: FERRAGENS RIO GRANDE LIMITADA

Número: 149849750001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1994	64,79	08/1994	64,79	09/1994	70,00
10/1994	70,00	11/1994	70,00	12/1994	70,00
01/1995	70,00	02/1995	70,00	03/1995	70,00
04/1995	70,00	05/1995	70,00	06/1995	100,00
07/1995	100,00	08/1995	100,00	09/1995	100,00
10/1995	100,00	11/1995	100,00	12/1995	100,00
01/1996	100,00	02/1996	133,37	03/1996	100,00
04/1996	100,00	05/1996	100,00	06/1996	112,00
07/1996	112,00	08/1996	112,00	09/1996	129,99
10/1996	129,99	11/1996	129,99	12/1996	129,99
01/1997	129,99	08/1997	129,99	09/1997	141,99
10/1997	141,99	11/1997	141,99	12/1997	141,99
01/1998	141,99	02/1998	141,99	03/1998	141,99
04/1998	141,99	05/1998	141,99	06/1998	150,00
07/1998	150,00	08/1998	142,00	09/1998	150,00
10/1998	150,00	11/1998	150,00	12/1998	150,00
01/1999	150,00		150,00		

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
11/2003	391,56	12/2003	391,56	04/2004	391,60
05/2004	389,28	06/2004	389,28	05/2005	964,32
06/2005	964,32	07/2005	964,32	08/2005	964,32
09/2005	964,32	10/2005	964,32	11/2005	964,32
12/2005	610,73	02/2006	495,75	03/2006	826,56
04/2006	826,56	05/2006	868,32	06/2006	868,32
07/2006	868,32	08/2006	868,32	09/2006	868,32
10/2006	868,32	11/2006	868,32	12/2006	636,77

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 35075220001-72

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2006	388,84	03/2006	648,06	04/2006	648,06
05/2006	648,06	06/2006	648,06	07/2006	648,06
08/2006	648,06	09/2006	648,06	10/2006	681,95
11/2006	681,95	12/2006	502,16		

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2007	641,33	03/2007	1.013,04	04/2007	1.013,04
05/2007	1.013,04	06/2007	1.041,60	07/2007	1.041,60
08/2007	1.070,07	09/2007	1.236,52	10/2007	1.232,72
11/2007	1.170,28	12/2007	805,28		



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

22/10/2020

Nome do Requerente

NERI GRENZEL

Protocolo:

14023060.1.00048/20-5

NIT:

1073704331-5

CPF: 27445240004

Nome da mãe

BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL

Data de Nascimento

02/04/1958

Doc. Identidade

28376692

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1290

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 35075220001-72

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
04/2007	197,76	05/2007	211,78	06/2007	211,78
07/2007	211,78	08/2007	211,78	09/2007	211,78
10/2007	211,78	11/2007	211,78	12/2007	148,25

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2008	378,53	03/2008	691,50	04/2008	668,80
05/2008	729,92	06/2008	729,92	07/2008	729,92

Empregador: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 35075220001-72

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2008	458,88	03/2008	1.058,96	04/2008	1.058,96
05/2008	1.122,47	06/2008	1.122,47		



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

22/10/2020

Nome do Requerente

NERI GRENZEL

Protocolo:

14023060.1.00048/20-5

NIT:

1073704331-5

CPF: 27445240004

Nome da mãe

BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL

Data de Nascimento

02/04/1958

Doc. Identidade

28376692

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1290

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 8509 dia(s), correspondendo a 23 Ano(s), 3 Mês(es) e 24 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 8509 dia(s), correspondendo a 23 Ano(s), 3 Mês(es) e 24 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 5 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

PARANAVAI, 26/10/2020

1444138

Matrícula do Servidor

Presidente do INSS

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Órgão Local: PARANAVAI - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARANAVAI

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 789 CEP: 87701-040

CENTRO, PARANAVAI - PR

9005495034 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 201026FG1ODX00



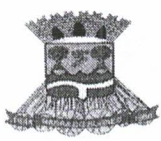
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO - 9ª RM
30ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
(JRS de Cuiabá/1908)

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Nº 030/2015		
ÓRGÃO EXPEDIDOR: 30ª CSM – 9ª RM	CNPJ 09.549.242/0001-03	
NOME: NERI GRENZEL	SEXO: Masculino	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2837669-2-SSP/MT	CPF: 274.452.400-04	PIS/PASEP: Não informado
FILIAÇÃO: Orgen Grenzels Blodina Friderichs Grenzels	DATA DE NASCIMENTO 02/04/1958	
ENDEREÇO: Avenida Cuiabá nº 446 Bairro Centro – Barra do Bugres – MT		
POSTO/ GRADUAÇÃO: Ex-cabo (Ex-militar)		
ARMA/QUADRO/SERVIÇO: não informado		
DATA DE ADMISSÃO / INCORPORAÇÃO: 05/01/1977	DATA DE DEMISSÃO/EXCLUSÃO: 14/11/1977	
PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 05/01/1977 a 14/11/1977		
FONTE DE INFORMAÇÃO: Documento Interno do Exército nº 40 – Secretaria do 27º Grupo de Artilharia de Campanha, de 8 de julho de 2015.		

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1977	314 dias	-	-	-	-	-	-	314 dias
TOTAL								314 dias



ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
 BARRA-PREVI

01/03/2024

Processo: 2024.04.00007P
 Segurado: NERI GRENZEL
 Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Nível: 8 Classe: E Padrão:
 Matrícula: 101658
 Orgão de Origem: SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO)
 Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da EC 41/2003
 Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Planilha Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento


Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			
Composição	Lei	Percentual	Valor
ALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL N.º 2.054 DE 20 DE MARÇO DE 2013		4.653,73
Nota:			4.653,73
Apuração do Cálculo			
Título			Valor
Valor Médio Apurado			(1161951,11 / 225) = 5.164,23
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			4653,73
Valor Base para Cálculo do Benefício			4653,73
Proventos Integrais			
Tempo de Contribuição			13994 (38 Anos, 4 Meses e 4 Dias)
Valor do Provento Apurado			4.653,73
Complemento Constitucional			0,00
Valor do Provento			4.653,73

Observações:

Documento elaborado por:

 158
 Em ___ / ___ / _____



 MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
 Diretora Executiva do BARRA-PREVI
 Em ___ / ___ / _____



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Data Calculo: 01/03/2024

Processo: 2024.04.00007P
 Segurado: NERI GRENZEL
 Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Nível: 8 Classe: E Padrão:
 Matrícula: 101658
 Órgão de Origem: SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO)
 Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 Categoria: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da EC 41/2003
 Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Planilha Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Lista das Remunerações

Idde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	2/2024	6616.13	1,008100	6.669,72	45	10/2020	5181.79	1,273585	6.599,45	89	5/2017	4193.22	1,418427	5.947,78
2	2/2024	6616.13	1,013846	6.707,74	46	9/2020	5181.79	1,284663	6.656,85	90	4/2017	4193.22	1,419558	5.952,52
3	13/2023	6616.13	1,019422	6.744,63	47	8/2020	5181.79	1,289287	6.680,81	91	3/2017	4193.25	1,424101	5.971,61
4	12/2023	6616.13	1,019422	6.744,63	48	7/2020	5181.80	1,294965	6.710,25	92	2/2017	3934.37	1,427516	5.616,38
5	11/2023	6616.13	1,020442	6.751,38	49	6/2020	5181.80	1,298850	6.730,38	93	1/2017	3109.78	1,433516	4.457,92
6	10/2023	6616.13	1,021666	6.759,48	50	5/2020	5181.79	1,295600	6.713,53	94	13/2016	3934.37	1,435520	5.647,87
7	9/2023	6616.13	1,022789	6.766,90	51	4/2020	5180.73	1,292620	6.696,72	95	12/2016	3934.37	1,435520	5.647,87
8	8/2023	6497.80	1,022585	6.644,55	52	3/2020	5180.73	1,294947	6.708,77	96	11/2016	3934.37	1,436522	5.651,81
9	7/2023	6497.80	1,021665	6.638,57	53	2/2020	4910.66	1,297150	6.369,86	97	10/2016	3016.35	1,438969	4.340,43
10	6/2023	6497.80	1,020644	6.631,94	54	1/2020	4910.66	1,299614	6.381,96	98	9/2016	4852.38	1,440117	6.987,99
11	5/2023	6497.80	1,024318	6.655,81	55	13/2019	4910.65	1,315467	6.459,80	99	8/2016	3934.37	1,444580	5.683,51
12	4/2023	6312.83	1,029746	6.500,61	56	12/2019	4910.65	1,315467	6.459,80	100	7/2016	3934.37	1,453829	5.719,90
13	3/2023	6312.83	1,036337	6.542,22	57	11/2019	4910.65	1,322574	6.494,70	101	6/2016	3934.37	1,460665	5.746,60
14	2/2023	6128.65	1,044316	6.400,25	58	10/2019	4910.65	1,323100	6.497,28	102	5/2016	3934.37	1,474976	5.803,10
15	1/2023	6128.65	1,049120	6.429,69	59	9/2019	4910.65	1,322434	6.494,01	103	4/2016	3934.37	1,484418	5.840,25
16	13/2022	6128.65	1,056360	6.474,06	60	8/2019	4910.65	1,324023	6.501,81	104	3/2016	3934.37	1,490945	5.865,93
17	12/2022	6128.65	1,056360	6.474,06	61	7/2019	4910.65	1,325350	6.508,33	105	2/2016	3609.52	1,505112	5.432,73
18	11/2022	6128.65	1,060373	6.498,65	62	6/2019	4819.59	1,325485	6.388,29	106	1/2016	2377.52	1,527839	3.632,47
19	10/2022	6128.65	1,065358	6.529,21	63	5/2019	4819.59	1,327470	6.397,86	107	13/2015	3609.52	1,541586	5.564,39
20	9/2022	6128.65	1,061949	6.508,31	64	4/2019	4819.59	1,335439	6.436,27	108	12/2015	3609.52	1,541586	5.564,39
21	8/2022	6128.65	1,058657	6.488,14	65	3/2019	4819.59	1,345721	6.485,82	109	11/2015	3609.52	1,558700	5.626,16
22	7/2022	6128.65	1,065009	6.527,07	66	2/2019	3261.21	1,352984	4.412,36	110	10/2015	3609.52	1,570702	5.669,48
23	6/2022	6128.65	1,071612	6.567,53	67	1/2019	6057.70	1,357859	8.225,50	111	9/2015	3609.52	1,578708	5.698,38
24	5/2022	6128.65	1,076434	6.597,09	68	13/2018	4659.77	1,359758	6.336,16	112	8/2015	3700.52	1,582662	5.856,67
25	4/2022	6128.65	1,087629	6.665,70	69	12/2018	4659.77	1,359758	6.336,16	113	7/2015	3700.52	1,591843	5.890,65
26	3/2022	6128.65	1,100351	6.743,67	70	11/2018	4659.77	1,356359	6.320,32	114	6/2015	3565.66	1,604097	5.719,65
27	2/2022	5563.41	1,111357	6.182,93	71	10/2018	4659.77	1,361782	6.345,59	115	5/2015	3565.66	1,619975	5.776,28
28	1/2022	5563.41	1,118801	6.224,35	72	9/2018	4659.77	1,365869	6.364,64	116	4/2015	3305.32	1,631479	5.392,56
29	13/2021	5277.86	1,126969	5.947,98	73	8/2018	4659.77	1,365869	6.364,64	117	3/2015	3875.03	1,656112	6.417,48
30	12/2021	5277.86	1,126969	5.947,98	74	7/2018	4659.77	1,369284	6.380,55	118	2/2015	2735.60	1,675329	4.583,03
31	11/2021	5277.86	1,136439	5.997,97	75	6/2018	4359.88	1,388865	6.055,28	119	1/2015	2735.60	1,700114	4.650,83
32	10/2021	5277.86	1,149620	6.067,53	76	5/2018	4359.88	1,394835	6.081,31	120	13/2014	3281.93	1,710657	5.614,26
33	9/2021	5277.86	1,163413	6.140,33	77	4/2018	4359.88	1,397766	6.094,09	121	12/2014	3305.32	1,710657	5.654,27
34	8/2021	5277.86	1,173652	6.194,37	78	3/2018	4359.89	1,398743	6.098,37	122	11/2014	3305.32	1,719729	5.684,25
35	7/2021	5277.86	1,185626	6.257,57	79	2/2018	4271.40	1,401266	5.985,37	123	10/2014	3305.32	1,726263	5.705,85
36	6/2021	5181.79	1,192738	6.180,52	80	1/2018	4271.40	1,404489	5.999,13	124	9/2014	3305.32	1,734720	5.733,80
37	5/2021	5181.79	1,204189	6.239,85	81	13/2017	4271.41	1,408136	6.014,73	125	8/2014	3305.32	1,737840	5.744,12
38	4/2021	5181.79	1,208767	6.263,58	82	12/2017	4271.41	1,408136	6.014,73	126	7/2014	3305.32	1,740100	5.751,59
39	3/2021	5181.79	1,219161	6.317,44	83	11/2017	4271.41	1,410668	6.025,54	127	6/2014	3305.32	1,744625	5.766,54
40	2/2021	5181.79	1,229161	6.369,25	84	10/2017	4271.41	1,415893	6.047,86	128	5/2014	3106.80	1,755091	5.452,72
41	1/2021	5181.79	1,232475	6.386,43	85	9/2017	3274.75	1,415605	4.635,75	129	4/2014	3107.13	1,768785	5.495,84
42	13/2020	5181.79	1,250469	6.479,67	86	8/2017	5268.10	1,415186	7.455,34	130	3/2014	3107.13	1,783291	5.540,92
43	12/2020	5181.79	1,250469	6.479,67	87	7/2017	4271.41	1,417585	6.055,09	131	2/2014	3106.80	1,794707	5.575,80
44	11/2020	5181.79	1,262352	6.541,24	88	6/2017	4193.23	1,413332	5.926,43	132	1/2014	3107.13	1,806006	5.611,50



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Lista das 80% Maiores Remunerações

Idde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	8/2009	15577.75	2,311608	36.009,65	60	9/2018	4659.77	1,365869	6.364,64	119	11/2015	3609.52	1,558700	5.626,16
2	1/2019	6057.70	1,357859	8.225,50	61	10/2018	4659.77	1,361782	6.345,59	120	2/2017	3934.37	1,427516	5.616,38
3	8/2017	5268.10	1,415186	7.455,34	62	12/2018	4659.77	1,359758	6.336,16	121	13/2014	3281.93	1,710657	5.614,26
4	9/2016	4852.38	1,440117	6.987,99	63	13/2018	4659.77	1,359758	6.336,16	122	1/2014	3107.13	1,806006	5.611,50
5	9/2023	6616.13	1,022789	6.766,90	64	11/2018	4659.77	1,356359	6.320,32	123	2/2014	3106.80	1,794707	5.575,80
6	10/2023	6616.13	1,021666	6.759,48	65	3/2021	5181.79	1,219161	6.317,44	124	12/2015	3609.52	1,541586	5.564,39
7	11/2023	6616.13	1,020442	6.751,38	66	4/2021	5181.79	1,208767	6.263,58	125	13/2015	3609.52	1,541586	5.564,39
8	12/2023	6616.13	1,019422	6.744,63	67	7/2021	5277.86	1,185626	6.257,57	126	3/2014	3107.13	1,783291	5.540,92
9	13/2023	6616.13	1,019422	6.744,63	68	5/2021	5181.79	1,204189	6.239,85	127	4/2014	3107.13	1,768785	5.495,84
10	3/2022	6128.65	1,100351	6.743,67	69	1/2022	5563.41	1,118801	6.224,35	128	5/2014	3106.80	1,755091	5.452,72
11	6/2020	5181.80	1,298850	6.730,38	70	8/2021	5277.86	1,173652	6.194,37	129	2/2016	3609.52	1,505112	5.432,73
12	5/2020	5181.79	1,295600	6.713,53	71	2/2022	5563.41	1,111357	6.182,93	130	4/2015	3305.32	1,631479	5.392,56
13	7/2020	5181.80	1,294965	6.710,25	72	6/2021	5181.79	1,192738	6.180,52	131	9/2013	2749.20	1,844958	5.072,16
14	3/2020	5180.73	1,294947	6.708,77	73	9/2021	5277.86	1,163413	6.140,33	132	13/2013	2724.15	1,819011	4.955,26
15	1/2024	6616.13	1,013846	6.707,74	74	3/2018	4359.89	1,398743	6.098,37	133	1/2015	2735.60	1,700114	4.650,83
16	4/2020	5180.73	1,292620	6.696,72	75	4/2018	4359.88	1,397766	6.094,09	134	9/2017	3274.75	1,415605	4.635,75
17	8/2020	5181.79	1,289287	6.680,81	76	5/2018	4359.88	1,394835	6.081,31	135	2/2015	2735.60	1,675329	4.583,03
18	2/2024	6616.13	1,008100	6.669,72	77	10/2021	5277.86	1,149620	6.067,53	136	10/2013	2464.20	1,839992	4.534,11
19	4/2022	6128.65	1,087629	6.665,70	78	6/2018	4359.88	1,388865	6.055,28	137	11/2009	1940.75	2,300547	4.464,79
20	2020	5181.79	1,284663	6.656,85	79	7/2017	4271.41	1,417585	6.055,09	138	1/2017	3109.78	1,433516	4.457,92
21	5/2023	6497.80	1,024318	6.655,81	80	10/2017	4271.41	1,415893	6.047,86	139	12/2009	1940.75	2,292066	4.448,33
22	8/2023	6497.80	1,022585	6.644,55	81	11/2017	4271.41	1,410668	6.025,54	140	1/2010	1940.75	2,286574	4.437,67
23	7/2023	6497.80	1,021665	6.638,57	82	12/2017	4271.41	1,408136	6.014,73	141	5/2010	1992.72	2,218807	4.421,46
24	6/2023	6497.80	1,020644	6.631,94	83	13/2017	4271.41	1,408136	6.014,73	142	2/2019	3261.21	1,352984	4.412,36
25	10/2020	5181.79	1,273585	6.599,45	84	1/2018	4271.40	1,404489	5.999,13	143	9/2009	1907.75	2,309759	4.406,44
26	5/2022	6128.65	1,076434	6.597,09	85	11/2021	5277.86	1,136439	5.997,97	144	2/2010	1940.75	2,266633	4.398,97
27	6/2022	6128.65	1,071612	6.567,53	86	2/2018	4271.40	1,401266	5.985,37	145	3/2010	1940.75	2,250873	4.368,38
28	3/2023	6312.83	1,036337	6.542,22	87	3/2017	4193.25	1,424101	5.971,61	146	10/2016	3016.35	1,438969	4.340,43
29	11/2020	5181.79	1,262352	6.541,24	88	4/2017	4193.22	1,419558	5.952,52	147	4/2010	1940.75	2,235007	4.337,59
30	10/2022	6128.65	1,065358	6.529,21	89	12/2021	5277.86	1,126969	5.947,98	148	7/2010	1892.72	2,211743	4.186,21
31	7/2022	6128.65	1,065009	6.527,07	90	13/2021	5277.86	1,126969	5.947,98	149	6/2010	1892.72	2,209316	4.181,52
32	7/2019	4910.65	1,325350	6.508,33	91	5/2017	4193.22	1,418427	5.947,78	150	10/2009	1777.00	2,306070	4.097,89
33	9/2022	6128.65	1,061949	6.508,31	92	6/2017	4193.23	1,413332	5.926,43	151	6/2012	2065.01	1,979307	4.087,29
34	8/2019	4910.65	1,324023	6.501,81	93	7/2015	3700.52	1,591843	5.890,65	152	8/2012	2062.01	1,965718	4.053,33
35	4/2023	6312.83	1,029746	6.500,61	94	3/2016	3934.37	1,490945	5.865,93	153	9/2012	2062.01	1,969612	4.035,17
36	11/2022	6128.65	1,060373	6.498,65	95	8/2015	3700.52	1,582662	5.856,67	154	10/2012	2062.01	1,944662	4.009,91
37	10/2019	4910.65	1,323100	6.497,28	96	4/2016	3934.37	1,484418	5.840,25	155	8/2011	1932.11	2,071007	4.001,41
38	11/2019	4910.65	1,322574	6.494,70	97	5/2016	3934.37	1,474976	5.803,10	156	11/2012	2062.01	1,930953	3.981,64
39	9/2019	4910.65	1,322434	6.494,01	98	5/2015	3565.66	1,619975	5.776,28	157	5/2012	1993.83	1,990194	3.968,11
40	8/2022	6128.65	1,058657	6.488,14	99	6/2014	3305.32	1,744625	5.766,54	158	10/2011	1932.11	2,053105	3.966,82
41	2/2019	4819.59	1,345721	6.485,82	100	7/2014	3305.32	1,740100	5.751,59	159	12/2012	2062.01	1,920581	3.960,26
42	12/2020	5181.79	1,250469	6.479,67	101	6/2016	3934.37	1,460665	5.746,80	160	11/2011	1932.11	2,046557	3.954,17
43	13/2020	5181.79	1,250469	6.479,67	102	8/2014	3305.32	1,737840	5.744,12	161	12/2011	1932.11	2,034953	3.931,75
44	12/2022	6128.65	1,056360	6.474,06	103	8/2013	3106.80	1,847910	5.741,09	162	1/2012	1932.11	2,024634	3.911,82
45	13/2022	6128.65	1,056360	6.474,06	104	9/2014	3305.32	1,734720	5.733,80	163	2/2012	1932.11	2,014358	3.891,96
46	12/2019	4910.65	1,315467	6.459,80	105	7/2013	3106.80	1,845513	5.733,64	164	3/2012	1932.11	2,006530	3.876,84
47	13/2019	4910.65	1,315467	6.459,80	106	7/2016	3934.37	1,453829	5.719,90	165	4/2012	1932.11	2,002924	3.869,87
48	4/2019	4819.59	1,335439	6.436,27	107	6/2015	3565.66	1,604097	5.719,66	166	3/2013	1991.19	1,879319	3.742,08
49	1/2023	6128.65	1,049120	6.429,69	108	10/2014	3305.32	1,726263	5.705,85	167	4/2013	1991.19	1,868110	3.719,76
50	3/2015	3875.03	1,656112	6.417,48	109	9/2015	3609.52	1,578708	5.698,38	168	9/2011	1794.55	2,062338	3.700,97
51	2/2023	6128.65	1,044316	6.400,25	110	11/2014	3305.32	1,719729	5.684,25	169	5/2013	1991.59	1,857150	3.698,68
52	5/2019	4819.59	1,327470	6.397,86	111	8/2016	3934.37	1,444580	5.683,51	170	6/2013	1991.19	1,850673	3.685,04
53	6/2019	4819.59	1,325485	6.388,29	112	11/2013	3107.13	1,828839	5.682,44	171	7/2011	1769.82	2,071007	3.665,31
54	1/2021	5181.79	1,232475	6.386,43	113	10/2015	3609.52	1,570702	5.669,48	172	5/2011	1748.60	2,087389	3.650,01
55	1/2020	4910.66	1,299614	6.381,96	114	12/2014	3305.32	1,710667	5.654,27	173	9/2010	1643.42	2,214845	3.639,92
56	7/2018	4659.77	1,369284	6.380,55	115	12/2013	3107.13	1,819011	5.651,90	174	8/2010	1643.42	2,213295	3.637,37
57	2/2020	4910.66	1,297150	6.369,86	116	11/2016	3934.37	1,436522	5.651,81	175	1/2016	2377.52	1,527839	3.632,47
58	2/2021	5181.79	1,229161	6.369,25	117	12/2016	3934.37	1,435520	5.647,87	176	6/2011	1748.60	2,075560	3.629,32
59	8/2018	4659.77	1,365869	6.364,64	118	13/2016	3934.37	1,435520	5.647,87	177	10/2010	1643.42	2,202950	3.620,37



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Idade	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
78	7/2009	1557.75	2,316922	3.609,19
79	11/2010	1643.42	2,182861	3.587,36
80	12/2010	1643.42	2,160608	3.550,79
81	1/2011	1643.42	2,147730	3.529,62
82	2/2011	1643.42	2,127722	3.496,74
83	5/2009	1492.00	2,340623	3.492,21
84	3/2011	1643.42	2,116296	3.477,96
85	6/2009	1492.00	2,326656	3.471,37
86	4/2011	1643.42	2,102422	3.455,16
87	1/2009	1449.07	2,380648	3.449,73
88	3/2009	1449.07	2,358198	3.417,19
89	4/2009	1449.07	2,353489	3.410,37
90	1/2013	1717.01	1,906467	3.273,42
91	2/2013	1717.01	1,889094	3.243,59
92	2/2009	1353.02	2,365506	3.200,58
93	10/2008	1221.07	2,408602	2.941,07
94	11/2008	1221.07	2,396622	2.926,44
95	12/2008	1221.07	2,387550	2.915,37
96	6/2007	1041.60	2,617133	2.726,01
97	3/2007	1013.04	2,642338	2.676,79
98	5/2005	964.32	2,804770	2.668,15
99	2005	964.32	2,785276	2.668,15
100	7/2005	964.32	2,788342	2.668,15
101	8/2005	964.32	2,787506	2.668,15
102	9/2005	964.32	2,787506	2.668,15
103	10/2005	964.32	2,783331	2.668,15
104	11/2005	964.32	2,767288	2.668,15
105	4/2007	1013.04	2,630760	2.665,07
106	5/2007	1013.04	2,623938	2.668,15
107	7/2012	1306.01	1,974169	2.578,28
108	13/2011	1244.29	2,034953	2.532,07
109	13/2012	1306.01	1,920581	2.508,30
110	5/2006	868.32	2,714219	2.356,81
111	7/2006	868.32	2,712585	2.355,39
112	6/2006	868.32	2,710694	2.353,75
113	9/2006	868.32	2,710149	2.353,28
114	8/2006	868.32	2,709609	2.352,81
115	10/2006	868.32	2,705822	2.349,52
116	11/2006	868.32	2,694238	2.339,46
117	8/2008	947.47	2,417285	2.290,31
118	9/2008	947.47	2,412215	2.285,50
119	3/2006	826.56	2,724812	2.252,22
120	2006	826.56	2,717473	2.246,15
121	13/2009	945.00	2,292066	2.166,00
122	13/2010	996.97	2,160608	2.154,06
123	12/2006	636.77	2,682964	1.708,43
124	2/2007	641.33	2,653438	1.701,73
125	12/2005	610.73	2,752415	1.680,98
Total:				1.161.951,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 1290.1 - NERI GRENZEL
 CARGO: 46 - AGENTE DE FISCALIZACAO
 LOTAÇÃO: 14 - 142 - 000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO

CPF: 274.452.400-04 02/2024
 CLASSE/NÍVEL E - 08 4.653,73
 ADMISSÃO: 21/07/2008 PIS: 107.37043.31.5

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	20,00	3.102,49	
229	GRATIF. PRODUTIVIDADE - DESCONTO B.PREV	2/1	VALOR	1.962,40	1.962,40	
357	AUXILIO DOENCA MUNICIPIO	Fixo	AUTOMÁTICO	10,00	1.551,24	
112	UNIMED	2/1	VALOR	30,00		1.056,06
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	668,71
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA	1,00	46,53
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	926,25

Status: Afastado/Licenciado - 2 - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE DOENÇA, POR PERÍODO SUP - DATA: 01/11/2023 Até: 10/02/20

Margem Consignável Sugerida: 0,00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001790 - 0	6.616,13	2.697,55
				Valor Líquido:	3.918,58

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
4.653,73	6.616,13	5.689,88	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Angelo Messoni, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angéto Masson, 1000
Centro

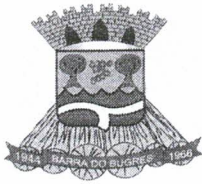
CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº / ANO) 20/2024

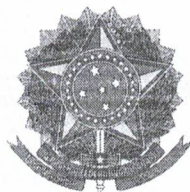
ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: NERI GRENZEL		MATRÍCULA: 1290
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 701146878 SSP/RS	CPF: 274.452.400-04	PIS/PASEP: 1.073.704.331-5
NOME DO PAI: ORGEN GRENZEL NOME DA MÃE: BLONDINA FRIDERICHS GRENZEL		DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1958

DATA DE ADMISSÃO: 13/02/2006	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.073.704.331-5	CPF: 274.452.400-04
--	------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	1.449,07	1.940,75	1.643,42	1.932,11
FEVEREIRO	0,00	1.353,02	1.940,75	1.643,42	1.932,11
MARÇO	0,00	1.449,07	1.940,75	1.643,42	1.932,11
ABRIL	0,00	1.449,07	1.940,75	1.643,42	1.932,11
MAIO	0,00	1.492,00	1.992,72	1.748,60	1.993,83
JUNHO	0,00	1.492,00	1.892,72	1.748,60	2.065,01
JULHO	293,02	1.557,75	1.892,72	1.769,82	1.306,01
AGOSTO	947,47	1.557,75	1.643,42	1.932,11	2.062,01
SETEMBRO	947,47	1.907,75	1.643,42	1.794,55	2.062,01
OUTUBRO	1.221,07	1.777,00	1.643,42	1.932,11	2.062,01
NOVEMBRO	1.221,07	1.940,75	1.643,42	1.932,11	2.062,01
DEZEMBRO	1.221,07	1.940,75	1.643,42	1.932,11	2.062,01
13º	366,28	945,00	996,97	1.244,29	1.306,01

Mês	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.717,01	3.107,13	2.735,60	2.377,52	3.109,78
FEVEREIRO	1.717,01	3.106,80	2.735,60	3.609,52	3.934,37
MARÇO	1.991,19	3.107,13	3875,03	3.934,37	4.193,25
ABRIL	1.991,19	3.107,13	3.305,32	3.934,37	4.193,22
MAIO	1.991,59	3.106,80	3.565,66	3.934,37	4.193,22
JUNHO	1.991,19	3.305,32	3.565,66	3.934,37	4.193,23
JULHO	3.106,80	3.305,32	3.700,52	3.934,37	4.271,41
AGOSTO	3.106,80	3.305,32	3700,52	3.934,37	5.268,10
SETEMBRO	2.749,13	3.305,32	3.609,52	4.852,38	3.274,75
OUTUBRO	2.464,20	3.305,32	3.609,52	3.016,35	4.271,41
NOVEMBRO	3.107,13	3.305,32	3.609,52	3.934,37	4.271,41
DEZEMBRO	3.107,13	3.305,32	3.609,52	3.934,37	4.271,41
13º	2.724,15	3.281,93	3.609,52	3.934,37	4.271,41

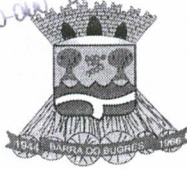
03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



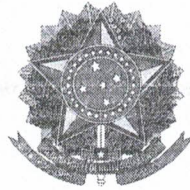
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	4.271,40	6.057,70	4.910,66	5.181,79	5.563,41
FEVEREIRO	4.271,40	3.261,21	4.910,66	5.181,79	5.563,41
MARÇO	4.359,89	4.819,59	5.180,73	5.181,79	6.128,65
ABRIL	4.359,88	4.819,59	5.180,73	5.181,79	6.128,65
MAIO	4.359,88	4.819,59	5.181,79	5.181,79	6.128,65
JUNHO	4.359,88	4.819,59	5.181,80	5.181,79	6.128,65
JULHO	4.659,77	4.910,65	5.181,80	5.277,86	6.128,65
AGOSTO	4.659,77	4.910,65	5.181,79	5.277,86	6.128,65
SETEMBRO	4.659,77	4.910,65	5.181,79	5.277,86	6.128,65
OUTUBRO	4.659,77	4.910,65	5.181,79	5.277,86	6.128,65
NOVEMBRO	4.659,77	4.910,65	5.181,79	5.277,86	6.128,65
DEZEMBRO	4.659,77	4.910,65	5.181,79	5.277,86	6.128,65
13º	4.659,77	4.910,65	5.181,79	5.277,86	6.128,65

Mês	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	6.128,65	6.616,13			
FEVEREIRO	6.128,65	0,00			
MARÇO	6.312,83	0,00			
ABRIL	6.312,83	0,00			
MAIO	6.497,80	0,00			
JUNHO	6.497,80	0,00			
JULHO	6.497,80	0,00			
AGOSTO	6.497,80	0,00			
SETEMBRO	6.616,13	0,00			
OUTUBRO	6.616,13	0,00			
NOVEMBRO	6.616,13	0,00			
DEZEMBRO	6.616,13	0,00			
13º	6.616,13	0,00			



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Visto do Dirigente do Órgão competente.

Local e data: **Barra do Bugres-MT, 19/02/2024**

8045 - *Vanessa Parada Prado Garcia*
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

720, *Hiloilze Celestina de Jesus Garbim*
Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Hiloilze Celestina de Jesus Garbim
Auxiliar de Administração
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **NERI GRENZEL**, brasileiro, portador do RG nº 2837669-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 274.452.400-04, servidor efetivo atualmente no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, Classe "E", nível "08", 40hs, devidamente matriculada sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças **DECLARO** para fins de direito que tenho ciência da possível redução salarial que ocorrerá em virtude de minha inativação, a título de proventos por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres- MT, 13 de março de 2024.


NERI GRENZEL
Servidor

PROCESSO N.º	2024.04.00007P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	NERI GRENZEL

PARECER N.º 133/2024

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pelo servidor Sr. **NERI GRENZEL**, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe "E", nível "8", devidamente matriculado sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de Vida Funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor tomou posse no cargo de **Agente de Fiscalização** em 21/07/2008 conforme Decreto Municipal nº 069/2008.

Cabe destacar que não há registro no escopo de vida funcional, referente à licença sem ônus, faltas injustificadas ou suspensões.

O segurado apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 14023060.1.00048/20-5, acostou também Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa, sob o n.º 030/2015, sendo aproveitado o total de 21 anos, 10 meses e 12 dias.

Sendo assim, o servidor conta com o tempo total de 38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos pessoais, Termo de Posse, Certidão de Vida Funcional, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) **sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem**, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

Destaca-se que o Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT dispõe sobre os requisitos a concessão do benefício pleiteado, a saber:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

b) **sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem**, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (grifo nosso).

O dispositivo em tela reproduz o apregoado no §1º inciso III, alínea “a”, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento, está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*is.

Os documentos pessoais apresentados pelo requerente, bem como o termo de posse e a certidão de vida funcional acostada aos autos,

demonstram que o mesmo preenche os requisitos aludidos no inciso “III”, alínea “a” do art. 40 da Constituição Federal, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Cabe apenas esclarecer que a forma de cálculo dos proventos se dará pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, de acordo com o estatuído no § 3º e § 17 do art. 40 da CF com redação pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 1º, da Lei nº. 10.887 de 18 de junho de 2004.

NÃO POSSUI PARIDADE, portanto, o reajustamento dos proventos será realizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Isto posto, e em conformidade com Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor, Sr. **NERI GRENZEL**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gisele.gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 12/03/2024 17:16:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultor Jurídico

Homologo:

Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI




DECLARAÇÃO

Eu, **NERI GRENZEL**, portador do RG n.º 2837669-2 SESP/MT e do CPF n.º 274.452.400-04, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe "E", nível "8", devidamente matriculado sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para fins de aposentadoria **DECLARO QUE NÃO ACUMULO** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 13 de março de 2024.


NERI GRENZEL
SERVIDOR



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que o Senhor **NERI GRENZEL**, portador do RG n.º 2837669-2 SESP/MT e do CPF n.º 274.452.400-04, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Classe "E", nível "8", devidamente matriculado sob o n.º 1290, lotada na Secretaria Administração e Finanças (Departamento Cadastro), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **NÃO RESPONDE** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 13 de março de 2024.

ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO 2024

SERVIDOR: NERI GRENZEL – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO 2024

SERVIDOR: NERI GRENZEL – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Neri Grenzel (nome do requerente),
Portador do CPF nº 274 452 40004 e RG nº 283 7669-2, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 24/02/2024

Neri Grenzel
Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal